



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 883 - 10 DE MARÇO DE 2022**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes

**VICE-PRESIDENTE:** Pablo Soares de Lira

**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha

**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2063 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 76, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, o disposto no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram introduzidas e as disposições constitucionais, e

Considerando o disposto no inciso XXIII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a função social da propriedade;

Considerando o disposto no inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Considerando o inciso III, do artigo 170 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que um dos princípios que rege a ordem econômica é a função social da propriedade;

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 1.228 do Código Civil, que dispõe que o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente;

Considerando o disposto na alínea "a", do inciso V, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe que a desapropriação é um dos institutos de política urbana municipal;

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

Considerando, a oportunidade e conveniência da administração em desapropriar áreas, bem como, a necessidade de ampliação de serviços e atendimento as demandas da população do município de Guapimirim;

Considerando a manifestação pela desapropriação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, laudo de avaliação e vistoria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária nas áreas indicadas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma da Legislação Vigente, as seguintes áreas:

I - Área de terra compreendida pelo Lote 12, da Quadra 40, da 2ª gleba do loteamento Vale das Pedrinhas, localizado no bairro Vale das Pedrinhas, medindo 13,30m de frente para a Rua José Maria da Silva (antiga Rua 2); 40,00m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 11; 13,30m na linha dos fundos fazendo divisa com parte do lote 10; 40,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 13, com área total de 532,00m<sup>2</sup>, zona urbana do município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

II - Área de terra compreendida pelo Lote 13, da Quadra 40, da 2ª gleba do loteamento Vale das Pedrinhas, localizado no bairro Vale das Pedrinhas, medindo 13,30m de frente para a Rua José Maria da Silva (antiga Rua 2); 40,00m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 12; 13,30m na linha dos fundos fazendo divisa com parte do lote 10; 40,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 14, com área total de 532,00m<sup>2</sup>, zona urbana do município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - As áreas objeto da desapropriação se encontram registradas no Cartório de Ofício Único de Guapimirim/RJ sob os números 2143 e 2144, respectivamente.

**Art. 3º** - A área objeto do presente destina-se a implantação e construção de equipamentos públicos, ampliação de serviços, atendimento a população e implantação da Base Operacional do Vale das Pedrinhas e adjacências.

**Art. 4º** - Fica declarado o caráter de urgência para efeito de emissão de posse nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, por envolver interesse público coletivo.

**Art. 5º** - As despesas do presente Decreto correrão por conta de verba própria, já consignada no orçamento Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 10 de março de 2022

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### DECRETO Nº 2064 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.**

A **PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.**

**Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;**

**Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.**

#### Decreta:

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.36	04.122.0010.2.010 - 786	31.90.16	1.500.99	18.000,00
02.34	04.122.0010.2.010 - 756	31.90.16	1.500.99	2.000,00
02.14	04.122.0010.2.003 - 424	33.90.30	1.500.99	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>23.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.36	04.122.0010.2.010 - 784	31.90.11	1.500.99	18.000,00
02.34	04.122.0010.2.010 - 754	31.90.11	1.500.99	2.000,00
02.14	04.122.0010.2.010 - 431	33.90.08	1.500.99	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>23.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de março de 2022

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## DECRETO Nº 2065 DE 10 DE MARÇO DE 2021

**Ementa:** revoga parcialmente o decreto nº 2060, de 25 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/2021 – LOA;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica revogada a autorização da seguinte transferência de recurso, no decreto nº 2060 de 25 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 556.490,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e zero centavos):

**REDUZIR:**

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.09	12.361.0015.2.015 - 188	33.90.11	1.500.01	350.000,00
02.09	12.361.0015.2.015 - 189	31.90.13	1.500.01	206.490,00
<b>TOTAL</b>				<b>556.490,00</b>

**SUPLEMENTAR:**

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.122.0010.2.212 - 110	33.90.39	1.500.01	556.490,00
<b>TOTAL</b>				<b>556.490,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de março de 2022

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**ERRATA**ERRATA

PUBLICADA NO BIO Nº 793 DE 20 OUT21

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2021

INSTRUMENTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO**

## EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9561/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM-RJ por pessoa jurídica de direito público, interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, neste ato "representado" pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, e de outro lado, a PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI, doravante simplesmente contratada, inscrita no CNPJ 28.642.874/0001-61.

**OBJETO:** Serviços de Publicação de atos oficiais.

**VALOR:** R\$ 159.640,50 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

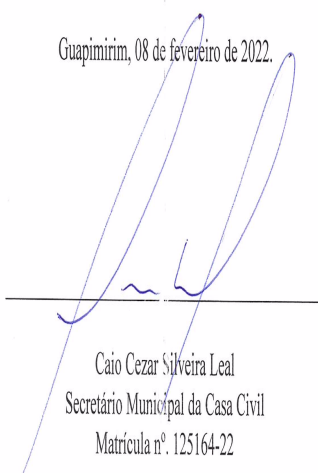
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa, por órgão, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

Programa de Trabalho nº 04.122.0010.2.003

Natureza da Despesa 3390.92.00

Fonte 1.704.99

Guapimirim, 08 de fevereiro de 2022.

  
Caio Cezar Silveira Leal  
Secretário Municipal da Casa Civil  
Matrícula nº. 125164-22

## HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - Processo nº 11078/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades do paço Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: INSET GLOBAL DE VETORES E PRAGAS LTDA., CNPJ: 27.912.115/0001-09, situada na Rua Barão de Bananal, Nº 00373 - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.380-330 com o valor total R\$ 111.620,88 (cento e onze mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

GUAPIMIRIM, 09 DE MARÇO DE 2022.

Carlos Alberto Guerra Martins

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 119 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Designar Responsabilidade Técnica para a Farmacêutica, que irá responder pela unidade abaixo:**

**Mayara Martins Ramos – CRF nº 18587 – Responsável Técnica da Central Municipal de Armazenamento e Distribuição de medicamentos e Produtos para a Saúde.**

**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.**

Guapimirim, 10 de março de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 120 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. MÁRCIO GOMES DA COSTA, do cargo comissionado de Coordenador de Infraestrutura, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.**

**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.**

Guapimirim, 10 de março de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ  
PREFEITA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim/RJ, neste ato representada pelo Sr. Ricardo de Oliveira Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 Inciso XXII e 26 da lei nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/18 considerando o que consta no Processo Administrativo nº 101/2022, que trata-se de Contratação de empresa especializada em palestras direcionadas aos professores da Rede Municipal de Guapimirim, vem RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada:

**CONTRATADA:** Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos – ME  
CNPJ: 19.785.208/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em palestras direcionadas aos professores da Rede Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 Inciso XXII e 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

**VALOR:** 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Ricardo de Oliveira Almeida

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 1368363-12

Guapimirim, 31 de Janeiro de 2022



CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2022

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital